



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854

Home Page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESCLARECIMENTO 04

Pedido de esclarecimento

Protocolo 3730

Situação: Respondido

Data do pedido: 12/03/2021 10:34

Solicitação: 1. Está correto que a avaliação de necessidade de instalação de reforço na estrutura do telhado nos locais de instalação será feita pela contratada, de forma que onde esta indicar a real necessidade, a contratante estará providenciando a devida instalação de reforço, conforme previsto no item 23.7, alínea “a”, do Termo de Referência?

2. Os itens 5.1.4.6 e 5.1.4.7, ambos do Edital, possuem a “Observação 1” exigindo o seguinte: “Junto com o(s) atestado(s) deverá ser apresentado documento que comprove que o(s) projeto(s) a que se refere(m) o(s) atestado(s) fornecido(s) está(ão) regular(es) junto à concessionária de energia e que está(ão) devidamente registrado(s) na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguarda(m) apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência”. Considerando que a Aneel não emite certificado de regularização de projeto, apenas é possível consultar em seu site se o devido registro foi realizado pela empresa que instalou o sistema, questiona-se: está correto que a comprovação deste item poderá ser satisfeita através de ata notarial, ou seja, um print da tela de consulta ao site da ANEEL, autenticado como verdadeiro em cartório?

Resposta

Data: 12/03/2021 14:11

Texto: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01: Se houver necessidade de reforço da estrutura comprovado pelo LAUDO do contratado, sim será pela contratante fazer aos reforços indicados pela contratada conforme descrito no edital. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02: Sim será aceito a autenticação e posteriormente será feita a consulta a ANEEL para confirmação.